

AVANÇOS E DESAFIOS PARA O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUMBIARA -GO

Autora: Lia Batista Machado (1); Coautora: Keila Rosa Procópio (2)

(1) Professora da Rede Municipal de Ensino Itumbiara-GO; Cursando Pós-Graduação em Docência na Educação Infantil - Universidade Federal de Uberlândia – UFU , liamachado77@live.com

(2) Professora da Rede Municipal de Ensino Itumbiara-GO, keilarosa2011@gmail.com

RESUMO

Este artigo tem a finalidade de analisar os efeitos da expansão do atendimento para a Primeira Infância (zero a três anos) na Rede Municipal de Ensino de Itumbiara-GO. Buscou-se identificar as estratégias utilizadas pelo município para promover a ampliação de oferta de vagas para o público infantil de zero a três anos. A partir do estudo realizado, é possível afirmar que houve um crescimento considerável no atendimento na última década, mas que ainda precisam de Políticas Públicas sólidas para universalizar o atendimento bem como maiores investimentos financeiros para atender a meta estabelecida do PNE e PME (2014-2024). Nota-se um sensato compromisso social do Estado de Direito Democrático em parceria com o Poder Executivo local para assegurar o direito das crianças pequenas. A presente pesquisa, de origem qualitativa, baseou-se no método de investigação que envolveu a análise documental a partir do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Plano Nacional e Municipal de Educação, Leis Federais e Municipais. Espera-se que esta pesquisa possa servir como suporte para uma melhor compreensão das questões que permeiam a Política de Expansão de Atendimento à Primeira Infância e que permita a promoção de novas discussões para que o município possa aperfeiçoar o seu planejamento, de forma detalhado para garantir a expansão de atendimento, bem como prever em seu orçamento juntamente com os entes federados a construção de novos Centros Municipais de Educação Infantil para a ampliação da oferta de vagas para o nível creche até 2024.

Palavras chaves: Primeira Infância; Atendimento; Zero a três anos, Município.

Introdução

Este artigo trata-se de um estudo sobre o atendimento para às crianças da Primeira Infância prioritariamente de zero a três anos da Rede Municipal de Ensino do município de Itumbiara-GO. A presente pesquisa visa abordar a evolução expressiva de matrículas na educação infantil referente ao período de (2007 – 2017).

A educação infantil - EI como um direito de todas as crianças brasileiras tem papel decisivo na sua formação. A discussão em torno desse tema tem trazido grande repercussão no meio educacional, abrindo novos caminhos para um amplo debate em defesa da criação de novas políticas para expandir o atendimento de forma igualitária e sem discriminações.

Do ponto de vista de Campos (2011) a EI enquanto Política Pública compõe uma gama de questões a serem melhores pesquisadas especialmente no Brasil. De acordo com a autora, estudos recentes realizados no Reino Unido, revelam que as crianças que obtiveram

oportunidades de vivenciar experiências educativas de qualidade na primeira etapa da educação infantil se destacaram no desenvolvimento de suas habilidades ao longo de sua vida acadêmica.

Dessa forma, embora essa etapa educacional não tenha caráter obrigatório, observa-se que o município de Itumbiara-GO vem expandindo seu atendimento na última década. Por acreditar que a educação infantil é base fundamental para o processo de formação do cidadão. Sob a ótica de Morgado (2014) a consolidação de políticas públicas sociais para a educação infantil é parte constituinte do processo de direito pela educação, que deveria ser assegurado pelo Estado.

Para Kramer (2006, p.803) no que diz respeito às políticas educacionais, para consolidar o direito e ampliar a oferta com qualidade, muitos desafios se colocam à frente dos municípios, como:

a ausência de financiamento da educação infantil e as lutas por sua inclusão no FUNDEB, a organização dos sistemas municipais; a necessidade de que as políticas de educação infantil sejam articuladas com políticas sociais; a formação dos profissionais da educação infantil e os problemas relativos à carreira; as ações e pressões de agências internacionais, que têm exigido um constante alerta da parte dos movimentos sociais, em particular dos fóruns estaduais e do Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (MIEIB); as precárias condições das creches comunitárias não transferidas. (KRAMER, 2006, p.803.)

Neste contexto, esta pesquisa tem caráter qualitativo, cujo objetivo geral é identificar as estratégias adotadas pela Secretaria Municipal de Educação de Itumbiara-GO, para expandir o atendimento à Primeira Infância de zero a três anos para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2010) e (PNE 2014-2024).

A pesquisa contou com a revisão de literatura dos seguintes estudiosos: Andrade (2010) Campos (2011) Ferreira (2011), Kramer (2006), Morgado (2014) Pires (2017), Saviani (2014).

Contextualização da Legislação Brasileira para a Primeira Infância

O atendimento prestado a criança até o século XIX foi meramente de caráter assistencialista, e conforme as transformações econômicas, políticas, sociais e culturais, ocorridas na sociedade, aos poucos foram sendo introduzidas políticas públicas para garantir o reconhecimento da criança, enquanto sujeito social e histórico. O fator como o avanço

científico sobre o desenvolvimento, a crescente inserção da mulher do mercado de trabalho contribuiu para o aumento da demanda de atendimento à criança no Brasil. (ANDRADE, 2010)

Assim, as Políticas Públicas para a Primeira Infância no Brasil vêm se efetivando nos últimos anos por meio de ações e programas do poder público. O direito à educação para as crianças da Educação Infantil foi proclamado na Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e Adolescente - ECA (Lei nº 8069/90), Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDBEN (Lei nº 9394/96), Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil (2010), Plano Nacional de Educação (2001-2010), (2014-2024), e Marco Legal da Primeira Infância (Lei Nº 13. 257/16).

Conforme expresso no Estatuto da Criança e do Adolescente fundamentado na Lei nº 8.069/1990 e na LDBEN (1996), é de direito das crianças de zero (0) a cinco (5) anos de idade o atendimento gratuito em creche e pré-escola em jornada parcial ou integral próxima de sua residência bem como sua igualdade de condições para o acesso e permanência regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, o qual deve ser assegurado pelo poder público. As creches e pré-escolas são de direitos das crianças e de seus pais. De acordo com a legislação vigente, a educação infantil no Brasil é responsabilidade dos municípios em regime de colaboração com os entes federados contando com a cooperação técnica e financeira da União e dos Estados.

As Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil- DCNEI (2010) trazem em seu texto uma abordagem ampla, discutida e elaborada de forma democrática por vários segmentos da educação. As DCNEI para a Educação Infantil parte do princípio do reconhecimento da criança como sujeito histórico e de direitos. Dessa forma, objetiva-se com o documento uma ação flexibilizada para o planejamento curricular em que as práticas pedagógicas desenvolvidas favoreçam para o aprendizado das crianças. Aponta-se em seu bojo, a importância da elaboração de uma proposta pedagógica com a participação de todos os agentes da comunidade escolar, bem como o respeito dos princípios éticos, políticos e estéticos na educação infantil.

Nesta ordem, em 2016, comemorou-se mais um avanço na luta pelos direitos das crianças com a promulgação do Marco Legal da Primeira Infância (Lei Nº 13. 257/16), reconhecido como um avanço na construção de uma legislação que oportuniza a articulação Inter setorial numa visão abrangente de todos os direitos da criança na Primeira Infância, com corresponsabilidade entre União, Estados e Municípios.

Para tanto, para garantir o que dever ser ensinado para as crianças do Brasil inteiro através do currículo, recentemente, a Educação Infantil foi englobada na Base Nacional Comum Curricular (2017). A BNCC para a EI apresenta seis direitos de aprendizagem das crianças tais como: conviver, brincar, explorar, participar, expressar-se e conhecer-se. Esses direitos estão relacionados às 10 Competências Gerais que regem todo o documento que deve ser elaborado nos municípios de forma participativa, dialogado com toda a comunidade escolar.

Na atualidade, o atendimento à Primeira Infância, o reconhecimento da sua importância para o desenvolvimento global da criança (desenvolvimento cognitivo, físico, social e emocional) tem se intensificado desde a Emenda Constitucional nº59/2009 que instituiu o Plano Nacional da Educação (2001-2010). No decorrer da década, no que tange a Educação Infantil, em nível nacional, o documento determinou diretrizes, metas e estratégias para a política educacional dos últimos dez anos em âmbito federal, estadual e municipal. Este planejamento teve como objetivo propor uma aliança para estimular em regime de colaboração dos entes federados, a garantia para uma educação de qualidade para todos. E, conforme exposto pelo relatório da CONAE (2010), a implantação do PNE não apresentou bons resultados como se esperava especificamente para a educação infantil. O grande gargalo foi à falta de legislações específicas para garantir a universalização das crianças de zero a três anos e a distribuição de recursos financeiros para o financiamento da educação infantil para avançar na ampliação do atendimento para a Primeira Infância na construção de novas creches e investimentos na formação dos professores.

Para a nova versão do PNE (2014-2024) as metas e estratégias estão divididas em eixos, devendo os estados e municípios de todo Brasil reelaborarem o seu Plano Municipal de Educação - PME com base no PNE. O PME será monitorado e avaliado por uma equipe composta pela Secretaria Municipal da Educação e Conselho Municipal da Educação e pelos diversos segmentos da sociedade civil. Este é um grande desafio para as Comissões de Monitoramento e Avaliação, pois falta tradição de organização e participação dos membros integrantes, coletas de dados (informações incompletas) em função da falta de uma base de dados local, pouco investimento na formação política dos educadores o qual compromete o estudo aprofundado de cada eixo para garantir um diagnóstico real para validar se as estratégias estão ou não se efetuando.

Em relação à Educação Infantil o Plano Nacional da Educação (2014-2024) prevê:

META 1: Universalizar, até 2016, a EDUCAÇÃO INFANTIL na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação

(85) 3322.3222

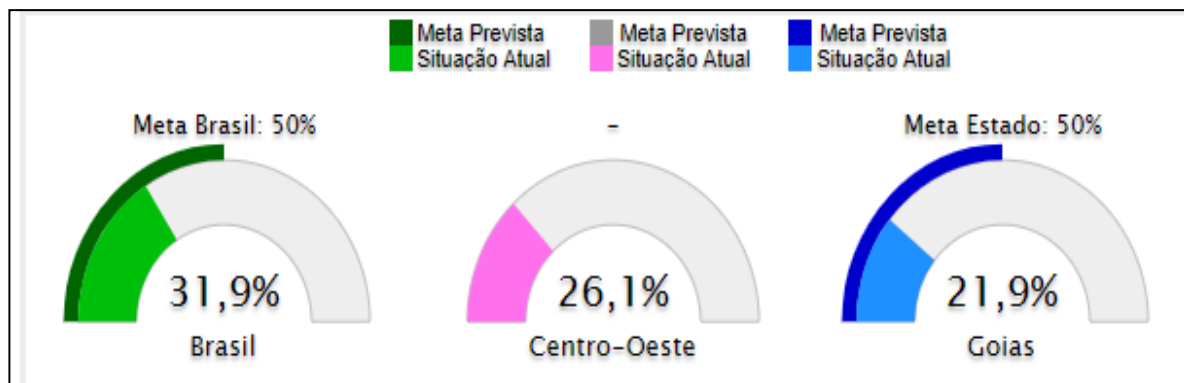
contato@conedu.com.br

www.conedu.com.br

infantil em CRECHES de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. (BRASIL, 2014-2024)

De acordo com os dados apresentados no Plano Nacional de Educação em Movimento, no primeiro ciclo de monitoramento em 2016 em nível Brasil, sobre a ampliação do acesso à Educação Infantil para as crianças de zero a três anos, o Estado de Goiás, não conseguiu cumprir com a meta prevista do PNE. Conforme os indicadores oficiais do Governo, apresentado na tabela abaixo, evidencia-se, assim, que muitos são os desafios a serem enfrentados pelo Governo do Estado de Goiás no processo de assessorar os municípios goianos na ampliação e acesso das crianças a creches.

Figura 1 - Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)



Fonte: Estado, Região e Brasil - Fonte: Elaborada pela Dired/Inep com base em dados da Pnad/IBGE (2004-2015) e Pnad contínua/IBGE (2016). Disponível em: < <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> > Acesso em 19/08/2018.

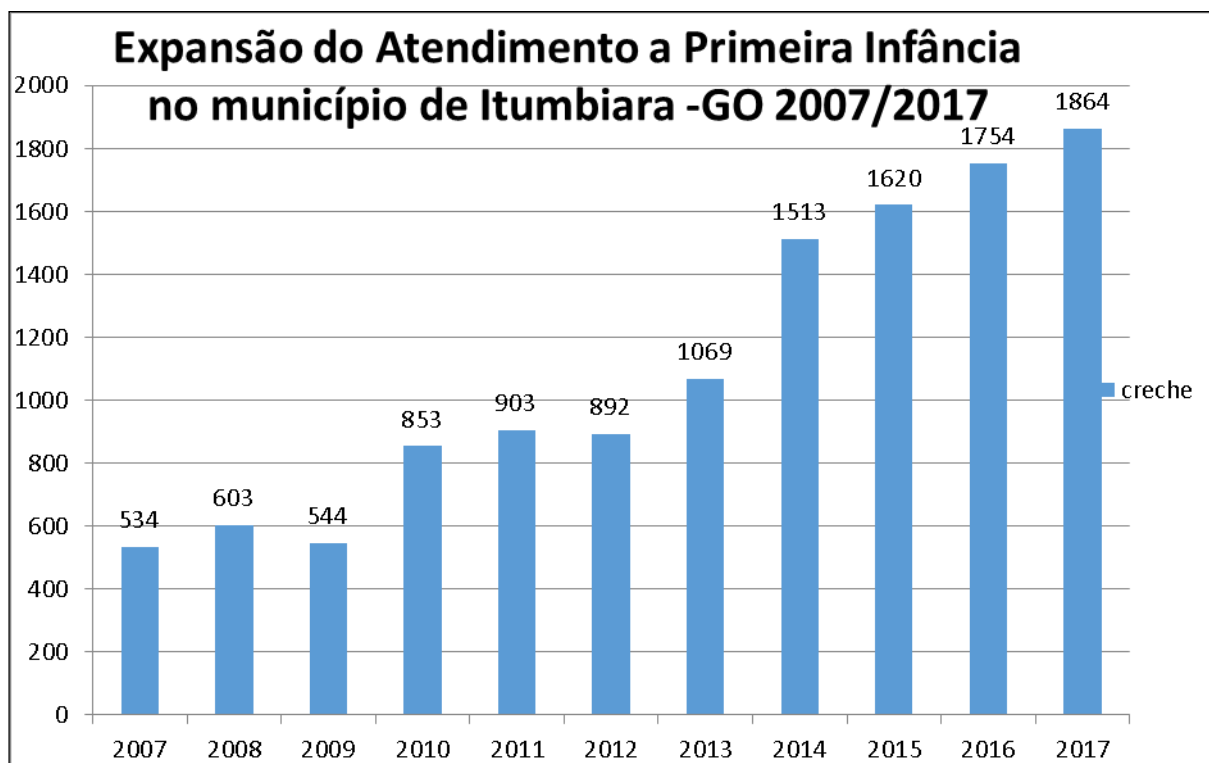
No Estado de Goiás, e em Itumbiara-GO ¹, o município iniciou o seu processo de implantação de novas Políticas de Atendimento para a Primeira Infância, a partir de uma transição da Educação Infantil da Assistência Social dirigida pela Fundação de Promoção Social – FIPAS, para a administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) por meio da promulgação da Lei n°. 2890/2003 em cumprimento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/1996). Os centros comunitários e creches, antes existentes foram transformados em Centros Municipais de Educação Infantil -

¹ A título de localização, o município de Itumbiara –GO, está situado no interior do estado de Goiás, na divisa com o estado de Minas Gerais. Pertencente à Mesorregião do Sul Goiano e Microrregião do Meia Ponte, situa-se ao sul da capital do estado, Goiânia. Ocupante de uma área de 2 464,51 km², desse total 19,3424 km² estão em perímetro urbano. Sua população, segundo estimativas de 2017 do IBGE é de 102.513 habitantes. (IBGE,2018) Atualmente, a Rede Municipal de Ensino Público, é constituída por 37 unidades escolares, sendo 18 escolas, 01 (uma) Escola de Educação Infantil, 5 CMEIs e 03 (três) entidades filantrópicas conveniadas.

CMEIs. Para atender as exigências legais, os CMEIs passaram por adequações de acessibilidade (construção de rampas, banheiros infantis, refeitórios infantis, mobiliário infantil), para atenderem a legislação. (FERREIRA, 2011)

O gráfico abaixo registra o crescimento nos últimos dez anos.

Figura 2 – Expansão do Atendimento a Primeira Infância – Município de Itumbiara-GO



Fonte: Elaborada pelas autoras. Informações extraídas pelo E-Sic; INEP, 2017.

Com base no gráfico acima, é possível afirmar que na última década houve um crescimento considerável no atendimento. Nota-se um sensato compromisso social do Estado de Direito Democrático em parceria com o Poder Executivo local para assegurar o direito das crianças pequenas.

O período entre 2013 a 2017 se destaca pelo seu crescimento na oferta de novas vagas. Desse modo, conforme o Diagnóstico da Educação Infantil apresentado pela Secretaria de Estado de Educação Cultura e Esporte (SEDUCE), o município de Itumbiara-GO em 2015 apresentou um déficit estimativo de 2796 crianças sem acesso a creche. E, conforme o dado exposto até o ano de 2017 estima-se que 932 crianças foram contempladas com novas vagas.

Em busca de uma explicação para o avanço significativo do acesso das crianças, constatou-se que o município em busca de expandir o seu atendimento realizou parceria por meio de convênio com três instituições sem fins lucrativos que atendem o público da Primeira Infância: Centro Educacional Maria de Lourdes (2015); Assistência ao Menor de Itumbiara (AMI) (2016) e Centro Educacional Gera Vida (2016). O Convênio firmado tem por objeto a

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

www.conedu.com.br

transferência de recursos públicos municipais a instituição, sem fins lucrativos, na forma de subvenção social, com a finalidade de fomentar suas ações educativas.

O ponto central observado para justificar o efeito desta política de atendimento concentrou-se nas ações vinculadas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB) com vigência de (2007 – 2020). Explica-se que o FUNDEB deve ser aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública e busca de forma gradativa incluir todas as crianças em creches e pré-escolas por meio de Programas e Convênios provenientes do financiamento da educação. Com a alteração do FUNDEB em 2006 as matrículas da educação infantil passaram a ser incluídas no fundo contábeis da União, promovendo a expansão.

Neste contexto, torna-se relevante destacar que desde a implantação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), ocorrida em 2007, todas as transferências voluntárias e assistência técnica do MEC aos municípios, estados e Distrito Federal foram vinculadas à elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR).

O PAR é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, alicerçada (PDE), que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento de política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas definidas de forma estratégica para o planejamento plurianual das políticas de educação de cada município.

Com base neste instrumento de planejamento, constatou-se que o município pesquisado foi contemplado alguns programas do FNDE tais como: Proinfância, PAR, Brasil Carinhoso (Apoio à Creches). O FNDE é uma autarquia federal criada pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, e alterada pelo Decreto-Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969, responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação (MEC). Em busca de alcançar melhoria e garantir uma educação de qualidade a todos, o fundo prevê repasses de dinheiro divididos em constitucionais, automáticos e voluntários (convênios).

Neste contexto, a presente pesquisa buscou identificar quais foram os CMEIs construídos, reformados e ampliados na última década com o apoio do FNDE. Com base nas informações obtidas pelos sites oficiais do FNDE, SIMEC, E-SIC, Portal Transparência e consulta ao Projeto Político Pedagógico das unidades escolares foi possível acompanhar a evolução do planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Figura 3 - Centros de Educação Infantil: construção, reforma e ampliação

Programa	Nome da Unidade Escolar	Ano de Conclusão	Tipo da Obra	Clientela atendida
Proinfância	CMEI Isbéria Dias Toledo	2013	Construção	Creche
Proinfância	CMEI Maria do Carmo	2013	Construção	Creche
Proinfância	CMEI José Flávio Soares	2013	Construção	Creche
AGEHAB (Programa Cidadã)	CMEI Antônio Fernandes Teixeira	2015	Construção	Creche
Recursos próprios e Parceria com a Prefeitura Municipal de Educação de Itumbiara	CMEI Elvira Dias Farias	2015	Reforma e Ampliação	Creche e Pré-Escola
Brasil Carinhoso (Apoio à Creches)	CMEI Rogério Queiroz de Carvalho Haddad	2015	Reforma e Ampliação	Creche
Brasil Carinhoso (Apoio à Creches)	CMEI Casulo	2015	Reforma e Ampliação	Creche
Brasil Carinhoso (Apoio à Creches)	CMEI Suelly Marza	2016	Construção	Creche
Plano de Ações Articuladas (PAR)	CMEI Antônia Fernandes Teixeira	2016	Reforma e Ampliação	Creche

Fonte: Elaborado pelas autoras. Informações extraídas dos sites oficiais: FNDE, SIMCEC, E-SIC, Portal Transparência e PPP.

Conforme a tabela apresentada verificou-se que o Centro Municipal de Educação Infantil Elvira Dias Faria funciona em espaço físico cedido pelo fundador Paulo Faria para a Prefeitura Municipal de Itumbiara-GO. Os recursos financeiros utilizados para as reformas e ampliação realizadas no ano de 2015 foram de origem particular do proprietário do prédio.

O Proinfância é um programa de assistência financeira para a construção, reforma e aquisição de equipamentos e mobiliário para creches e pré-escolas públicas da educação infantil que visa garantir o acesso de crianças. E de acordo com a exposição dos dados acima, contribuiu para o aumento de 41% das vagas. Com base nos estudos de Pires (2017) os dados apresentados sinalizam que, embora o Proinfância não se constitua um fim para a expansão da educação infantil, mas apenas um meio, existe um grande desafio de promover o acesso a esse nível educacional no município de forma mais crescente.

Nesta ordem, observa-se que o Programa Brasil Carinhoso – Apoia às creches veio efetivar a Política de Atendimento para a Primeira Infância no município de Itumbiara-GO estabelecendo transferências de recursos financeiros a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses através do Censo Escolar. Este é um ponto de muita relevância para os municípios. Entende-se a necessidade das unidades de ensino solicitarem no ato da matrícula da criança a cópia do Cartão do Beneficiário do Programa Bolsa Família. Esta informação contribuirá para informar ao Governo Federal via Censo Escolar o número de beneficiários matriculados nas creches para garantir recurso adicional.

O Plano de Ações Articuladas é uma estratégia de assistência técnica e financeira iniciada pelo Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, fundamentada no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Conforme os estudos, o PAR foi um grande instrumento de diagnóstico do que por meio de metas definidas de forma estratégica contribuiu para o município planejar o mapa de atendimento da educação infantil. Mas em proporção dos outros programas o PAR pouco contribuiu de forma financeira e técnica para assegurar novas vagas para os CMEIs.

Ainda, no mapeamento realizado, verificou-se que o município pesquisado, estabeleceu Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 391/2012 - Agência de Habitação do Estado de Goiás (AGEHAB) para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Teixeira através do Programa Cidadã conjugado com o Programa Morada Nova. Por meio de repasse de recursos do Governo do Estado, através do Cheque Moradia.

Entretanto, nota-se que os resultados até aqui apresentados são frutos de um planejamento da educação municipal realizado a partir de 2009, que contou com mecanismos eficazes de gestão, a partir da sua estruturação, organização e funcionamento. Contou com uma Equipe Técnica da SME para o acompanhamento das informações inseridas pelas escolas sobre o Censo Escolar, Plano Ações Articuladas, Plano Municipal de Educação, Convênio e Licitação e Equipe de Obras (engenheiros e mestre de obras) para a elaboração dos projetos e execução.

Assim, evidencia-se a importância da continuidade da pesquisa para acompanhar o aprimoramento de ações que possam identificar a qualidade das condições e do trabalho realizado nas unidades identificadas porque segundo Saviani (2014) temos uma grande batalha pela frente no sentido de converter os discursos enaltecidos da educação em prática política efetiva.

Conclusão

Este estudo permitiu analisar os avanços em relação ao atendimento da Primeira Infância zero a três da Rede Municipal de Ensino no município de Itumbiara-GO. Ressalta-se que a Educação Infantil representada pelas crianças por muitos séculos foi excluída negando-se o seu direito de pensar, expressar e de participar ativamente da sociedade.

Com base na pesquisa, observa-se que a Educação Infantil passou a fazer parte da agenda governamental após a implantação do Plano Nacional (2001-2010) e a partir da criação do FUNDEB em 2007 que por meio dele foi criado vários programas através do FNDE para investir nesta modalidade por meio de transferências e convênios.

O FUNDEB é um instrumento importante da União com a Educação Básica, pois financiou por meio de recursos federais quase 80% de todas as obras escolares no município de Itumbiara. Dessa forma, é preciso lutar para que esse fundo seja estendido após 2020 para, pois tem trazido bons resultados à educação.

Assim, estamos à frente de um grande desafio para universalizar a oferta de vagas em CMEI's para crianças de zero a três anos. Porque como vimos o crescimento espontâneo da oferta do município adveio do planejamento educacional municipal em parceira com o regime de colaboração entre a União, Estado e Município.

REFERENCIAS:

ANDRADE, Lucimary Bernabé Pedrosa de. **Educação infantil: Discurso, Legislação e Práticas Institucionais**. São Paulo: 2010.

BRASIL. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Decreto Lei nº 872, de 15 de setembro de 1969**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De10872.htm> Acesso: 15/08/2018.

_____. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988, 292 p.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: 19/08/2018.

_____. **Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br>>. Acesso em: 09/08/ 2018.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Secretaria de Educação Básica**. – Brasília: MEC, SEB, 2010. 36 p.

_____. **Plano Nacional de Educação - PNE/Ministério da Educação.** Brasília, DF: INEP, 2001.

_____. **Plano Nacional de Educação - PNE/Ministério da Educação.** Brasília, DF: INEP, 2001.

_____. **Proinfância. Decreto nº 6.494 de 30 de junho de 2008.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6494.htm> Acesso: 15/08/2018.

_____. **Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm> Acesso: 15/08/2018.

_____. **Lei nº 13.257/16.** Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).** Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13257.htm> Acesso: 18/08/2018.

_____. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024 : Linha de Base.** – Brasília, DF : Inep, 2015. 404 p. : il.

_____. **Base Nacional Comum Curricular. Versão preliminar.** Brasília: MEC, 2017.

_____. **PNE em Movimento. Monitoramento e Avaliação.** Brasília: 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm> Acesso: 15/08/2018.

CONAE. **Relatório. 2010.** Disponível em <http://pne.mec.gov.br/images/pdf/CONAE2010_doc_final.pdf>. Acesso em 18/08/2018.

FERREIRA, Elida Maria Gonçalves. **Políticas de Educação Infantil no município de Itumbiara: Avanços, Permanências e Tensões.** 92 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia: 2011.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Brasília: 2018. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br>> Acesso em 18/08/2018.

INEP. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira,** 2017.

ITUMBIARA. **Relatório anual de Avaliação do Plano Municipal da Educação.** Lei nº 4.555/2015. Ano base: 2017.

KRAMER, Sônia. **As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e é fundamental.** Educ. Soc., Campinas, vol. 27, n. 96 - Especial, p. 797-818.

MORGADO, Suzana Pinguello. **As Políticas de Educação às Crianças Pequenas os Processos de Focalização Descentralização após 1990.** MORGADO, Suzana Pinguello (...) USP – Ano V, n. 8, pp. 281-312, 2014.

PIRES, Ângela Maria Barbosa. **O Proinfância como política de acesso à educação infantil nas cidades do sudeste goiano.** Dissertação de Mestrado (Universidade Federal de Goiás – UFG) Catalão. 2017.

SAVIANI, Demerval. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional da Educação: significado, controvérsias e perspectivas.** Campinas, SP: Autores Associados 2014.